



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – PRIORITÁRIO PARA EMPRESAS LOCAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Art. 48, § 3º) E DECRETO FEDERAL Nº 8538/2015**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 122, de 20 de agosto de 2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO**, e que, às **10:00h, do dia 14 de outubro de 2016** no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga, situada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, receberá documentação e propostas para o Pregão Presencial objetivando a **aquisição de equipamentos de informática**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, autorizada pelo Processo Administrativo nº 7/2016, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 8/2016, de 03 de fevereiro de 2016.

1.2 - O recebimento dos envelopes “01”, contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes “02”, contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às **10:00h, do dia 14 de outubro de 2016**, no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga.

1.3 – O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local, imediatamente após



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br) [camara@camarapitanga.pr.gov.br](mailto:camara@camarapitanga.pr.gov.br)

o recebimento dos envelopes "01" contendo as Propostas de Preços.

## 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.

## 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site [www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas, no Departamento de Administração, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga - PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Câmara Municipal de Pitanga, ou ainda, através do e-mail: [camara@camarapitanga.pr.gov.br](mailto:camara@camarapitanga.pr.gov.br) e do telefone (42) 3646-3443.

## 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar da presente licitação microempresas e empresa de pequeno porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Pitanga, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. – A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

4.6. - **Não poderão participar** da presente licitação empresa cujos sócios ou dirigentes sejam servidores ou parentes de servidores em linha reta ou colateral, até terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão, ou do Chefe do Poder Legislativo e vereadores da entidade licitante, com fundamento no art. 9º da Lei 8.666/93 na Súmula 13 do STF e prejulgado nº 69 do TCE/ PR (**ANEXO VII**).

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1 No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial; (conforme subitem 8.1.1 a)

5.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

BB



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo II**, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial (conforme subitem 5.1.1), ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais; sendo que:

5.1.2.1 - Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1 deste edital.

5.1.2.2 - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.2 A **Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular)**, juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

5.4 - Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

BB



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



**5.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

**5.6 - Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 5.7, declaração de que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do modelo constante do ANEXO III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

**5.7 – Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e IV. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**

**5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.7 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.**

**5.9 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.**

**5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento dos proponentes poderão:**



# **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

- a) ser apresentados em original; ou**
- b) por processo de cópia autenticada por cartório competente; ou**
- c) por processo de cópia autenticada por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original; ou**
- d) por publicação original em órgão da imprensa oficial.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 01 : "PROPOSTA DE PREÇOS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 7/2016

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Nome empresarial e CNPJ)

### **ENVELOPE 02 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 7/2016

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Nome empresarial e CNPJ)

## **7 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

7.1 - No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



7.1.1 - Ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto, **INCLUSIVE MARCA**, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

7.2 – As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

7.2.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.2.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.2.6 A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

## 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

### 8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social **EM VIGOR**, devidamente registrado, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- c) Declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



**d) Declaração de não parentesco, nos termos do Anexo VII.**

8.1.1.2 – Se os documentos constantes no "8.1.1. - a" já foram apresentados no credenciamento do representante, não há necessidade de apresentá-los novamente dentro do envelope de habilitação.

**8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, **(conforme portaria conjunta Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014)**;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

### **8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão:**

- a) ser apresentados em original; ou**
- b) por processo de cópia autenticada por cartório competente; ou**
- c) por processo de cópia autenticada por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original; ou**
- d) por publicação original em órgão da imprensa oficial.**

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## 9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "5".

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4 - Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço POR ITEM**, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

9.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais, sendo classificadas as 3 menores propostas.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.10 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



9.13 – Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19 – Na ocorrência do disposto no item 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 9.16.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9.21 – A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - Será aplicado o tratamento prioritário para empresas locais, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.22.1 - Considera-se local, para os efeitos desta licitação, o disposto no inciso II, do § 2º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.22.2 - Considerar-se-á, para efeitos do tratamento prioritário, as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local que sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

9.22.3 - No caso de ocorrência do item 9.22.2 a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.22.4 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local com base no item 9.22.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 9.22.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## 11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 - O resultado do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no órgão oficial do Município de Pitanga - PR.

## 13 - DO REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do objeto, mediante



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



apresentação de nota fiscal eletrônica.

14.2 – O valor global máximo permitido para a presente licitação será de **R\$ 16.778,78 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)** e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pitanga - PR, conforme abaixo discriminado:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. Legislativo Municipal

01.031.0101-01.001 Reequipamento

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

01.031.0101.02.002 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

14.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.4 - A conta para pagamento deverá ser em nome da contratada.

### 15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução do contrato objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara de Vereadores de Pitanga – PR convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

BB



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

15.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

16.1 – Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



16.3 - Havendo desistência do lance ofertado, será aplicado à proponente a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

16.4 - O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

16.4.1 - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que verificável de imediato.

17.2 - Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Pitanga - PR, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

RB



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000, fone (42) 3646-3443 e fax (42) 3646-3443.

17.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Pitanga - PR, com exclusão de qualquer outro.

17.14 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.15 - Os documentos apresentados pela Câmara Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

17.16 - Os dados necessários para a elaboração do contrato deverão ser repassados pela proponente vencedora, inclusive o Banco, números da conta corrente (em nome da proponente) e da Agência no qual serão depositados os pagamentos.

17.17 - Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Pitanga convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

17.18 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.19 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

### **18 – ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI - Minuta do contrato;
- Anexo VII - Declaração de não parentesco.

Pitanga, 27 de setembro de 2016.

*Regiane Bobato*  
**Regiane Bobato**

Pregoeira



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

##### ITEM 01

| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| <b>SERVIDOR RACK WINDOWS SERVER</b><br><br><b>PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:</b><br><b>PROCESSADOR:</b><br>4 núcleos, 8 threads, padrão QuadCore<br>3.6GHZ - Cache: 8MB<br>Soquete: LGA: 1150 – 4ª Geração de processadores<br>Tecnologia: Haswell<br>- DMI: 5 GT/s<br>- Extensão de instruções: SSE4.1, SSE 4.2 e AVX 2.0<br>- Potência de dissipação térmica: 80 W<br>- Especificação de solução térmica: PCG 2013D<br><br><b>MEMÓRIA:</b><br>2 x 4GB - DDR3-1600MHz UDIMM ECC<br>Slots de memória: 4 slots com 2 disponíveis - (máx 32GB UDIMM - ECC)<br>Velocidades suportadas: 1600/1333 MHZ.<br>Capacidades aceitas: 8GB, 4GB, 2GB e 1GB.<br>Suporta memória de 1,5V e 1,35V<br>Não mixar memórias de voltagens distintas<br>Combinações possíveis: 1 pente sozinho / 2 pentes iguais / 4 pentes iguais / 2 pentes + 2 pentes iguais<br><br><b>MEMÓRIAS COMPATÍVEIS:</b><br>027807-1 - KVR16LE11S8/4 4GB | 01     | R\$ 9.698,00   | R\$ 9.698,00 |



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>1600MHZ DDR3 ECC CL11 UDIMM<br/>SINGLE RANK 1.35V<br/>026614-7 - KVR16LE11/8 8GB<br/>1600MHZ DDR3 ECC CL11 UDIMM<br/>1.35V</p> <p><b>CHIPSET</b><br/>COMPATIVEL COM A MOTHERBOARD,<br/>Express PCH</p> <p><b>DISCOS</b><br/>Tipo de disco: SATA 3,5 - Hot Swap<br/>Disco Padrão: 1 x 1TB SATA 7.200RPM<br/>Discos suportado: 4 com 3 disponíveis<br/>Nível de RAID:<br/>1, 0 - Sata 3Gbp/s<br/>1, 0, 10 e 5 - Sata 6Gbp/s</p> <p><b>DISCOS COMPATÍVEIS :</b><br/>27949-3:HDD 3,5 ENTERPRISE<br/>PROFISSIONAL SATA SEAGATE 9ZM173-<br/>004 ST1000NM0033 CONSTELLATION<br/>1TERA 7200RPM 128MB 24X7<br/>15422-7:HDD 3,5 ENTERPRISE<br/>PROFISSIONAL SATA SEAGATE 9ZM175-<br/>004 ST2000NM0033 CONSTELLATION<br/>2TERA 7200RPM 128M 24X7<br/>27209-7:HDD 3,5 ENTERPRISE<br/>PROFISSIONAL SATA SEAGATE 9ZM178-<br/>003 ST3000NM0033 CONSTELLATION<br/>3TERA 7200RPM 128MB 24X7<br/>17484-5:HDD 3,5 ENTERPRISE<br/>PROFISSIONAL SATA SEAGATE 9ZM170-<br/>004 ST4000NM0033 CONSTELLATION<br/>4TERA 7200RPM 128M 24X7<br/>17481-3:HD 3,5 SISTEMA SEGURANCA<br/>VIGILANCIA SATA SEAGATE 1ES162-500<br/>ST1000VX000 SURVEILLANCE 1TERA<br/>7200RPM 64MB 24X7 6G/S<br/>17482-7:HD 3,5 SISTEMA SEGURANCA<br/>VIGILANCIA SATA SEAGATE 1ES164-500<br/>ST2000VX000 SURVEILLANCE 2TERA</p> |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>7200RPM 64MB 24X7 6G/S<br/>17483-1:HD 3,5 SISTEMA SEGURANCA<br/>VIGILANCIA SATA SEAGATE 1ES166-500<br/>ST3000VX000 SURVEILLANCE 3TERA<br/>7200RPM 64MB 24X7 6G/S<br/>28207-0:HD 3,5 SISTEMA SEGURANCA<br/>VIGILANCIA SATA SEAGATE 1F4168-500<br/>ST4000VX000 SURVEILLANCE 4TERA<br/>5900RPM 64MB 24X7 6G/S</p> <p><b>UNIDADE ÓPTICA</b><br/>DVD-RW</p> <p><b>VÍDEO:</b><br/>Vídeo Onboard - AST2400<br/>1 x Conector VGA</p> <p><b>REDE:</b><br/>Dual port Gigabit com<br/>velocidades(10/100/1000 Mbit)</p> <p><b>FONTE:</b><br/>Fixa. 1 X 600W</p> <p><b>SLOTS DE EXPANSÃO:</b><br/>1 x PCIe 2.0 x4 - Necessário Riser Card<br/>Opcional</p> <p><b>CONECTORES TRASEIROS:</b><br/>1 x RGB<br/>4 x USB 2.0<br/>2 x Rj-45 - 10/100/1000Gbps<br/>1 x IPMI<br/>1 x Serial</p> <p><b>USB:</b><br/>4 Portas USB 2.0 - 4 portas traseiras</p> <p><b>FAN:</b><br/>4 x 4 cm</p> <p><b>GERENCIAMENTO REMOTO:</b></p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>1 x IPMI 2.0<br/>Software: IPMI(Intelligent Platform Management Interface) v2.0 com suporte a KVM<br/>Superdoctor ®III<br/>Watch Dog<br/>NMI<br/>Gerenciamento de energia ACPI / ACPM</p> <p><b>MONITORAMENTO:</b><br/>Voltagens: +12V, +3.3V, +5V, +5V Standby, Memória e Chipset.<br/>Monitoramento dos FAN: 5 x FAN<br/>4 Pinos - Monitoramento e controle de velocidade / ligado e desligado.<br/>3 Pinos- Monitoramento e controle de Ligado e desligado, e monitoramento de velocidade.<br/>Monitoramento de temperatura: CPU / Sistema<br/>LED de aviso de Superaquecimento<br/>LED de aviso de linha de +5V<br/>Detecção de intrusão de chassis</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b><br/>WINDOWS SERVER LICENCIADO/OEM</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA</b> pelo vendedor: 01 ano</p> |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

### ITEM 2

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
| <p><b><u>Impressora Laserjet Color :</u></b><br/><b>Principais Características</b><br/>- Tecnologia de impressão: laser em cores em 4 passadas<br/>- Impressão padrão ImageREt 2400: garante texto e imagens nítidos e cores suaves<br/>- Saída da primeira página em cores (carta, pronta): 27,5 segundos</p> | 01 | R\$ 1.693,00 | R\$ 1.693,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Volume de páginas mensais recomendado: de 200 a 850 páginas</li><li>- Opções de impressão em frente e verso</li><li>- Número de cartuchos: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo - 1 de cada), 1 tambor de impressão</li><li>- Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade</li><li>- Processador RISC personalizado com velocidade de 266 MHz</li><li>- Velocidade máx. impressão p&amp;b (ppm): até 17 ppm</li><li>- Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 4 ppm</li><li>- Resolução de impressão - p&amp;b: até 600 x 600 dpi</li><li>- Resolução de impressão - cor: até 600 x 600 dpi</li><li>- Memória interna: DRAM de 8 MB, Flash de 2 MB</li><li>- Ciclo de trabalho: até 15.000 páginas</li></ul> <p><b>Tipo de mídia aceito</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Papel (comum, brochura, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, sulfite, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), transparências, etiquetas, envelopes, cartão</li></ul> <p><b>Tamanhos de mídia aceitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Carta, Ofício, Executivo, 101,6 x 152,4 mm (4 x 6 pol.), 127 x 203,2 mm (5 x 8 pol.), 215,9 x 330,2 mm (8,5 x 13 pol.), envelopes (No. 10, Monarch), personalizado: 76,2 x 127 mm (3 x 5 pol.) a 215,9 x 355,6 mm (8,5 x 14 pol.)</li></ul> <p><b>Tamanhos de mídia personalizados</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 76,2 x 127 (3 x 5 pol.) a 215,9 x 355,6 mm (8,5 x 14 pol.)</li></ul> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

KB



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p><b>Manuseio do papel</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bandeja de entrada para 150 folhas</li><li>- Manuseio de entrada: até 150 folhas, até 50 transparências, até 50 cartões postais, até 10 envelopes</li><li>- Bandeja de saída para 50 folhas</li><li>- Manuseio da saída: até 50 folhas, até 50 transparências</li></ul> <p><b>Sistemas operacionais compatíveis</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Permitir Instalação completa do software no Windows 7 de 32 bits e de 64 bits, Windows Vista de 32 bits e de 64 bits, Windows XP de 32 bits (SP2 ou superior), Windows Server 2003 de 32 bits (SP3 ou superior), Windows Server 2008 de 32 bits e de 64 bits</li><li>- Mac OS X v 10.5.8, v 10.6, Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux 5.0 (aceito com um pacote pré-integrado), SUSE Linux (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), Fedora (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0), Ubuntu (8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04), Debian (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3) (aceito pelo instalador automático), HP-UX 11 e Solaris 8/9</li></ul> <p><b>Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cartuchos iniciais LaserJet nas cores preto, ciano, amarelo e magenta (pré-instalados)</li><li>- Fotorreceptor de imagem</li><li>- CDs com software e documentação eletrônica</li><li>- Documentação (guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia)</li><li>- Cabo de alimentação</li><li>- cabo de conexão USB (ligação da impressora ao PC)</li></ul> |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



|                                       |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|
| Garantia mínima pelo vendedor: 01 ano |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|

## ITEM 3

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
| <b>COMPUTADOR DESKTOP</b><br><b>Principais características</b><br>Processador de 6ª Geração,<br>(especificações: 6 mb cachê,<br>velocidade de Clock 3.01 GHZ ou<br>superior, Núcleos/Threads: 4/4, TDP<br>superior a 90<br>Memória Mínima: 8 Giga<br>Armazenamento – Disco Sata 1 TB ou<br>superior<br>Saída de Video – VGA<br>Mínimo uma porta conexão USB 3.0,<br>Leitor e Gravador de CD/DVD<br>teclado, mouse e caixa de som<br>Obs: sem monitor<br>Garantia mínima pelo vendedor: 01<br>ano | 02 | R\$ 2.365,49 | R\$ 4.730,98 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|

## ITEM 4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|
| <b>KIT BAREBONE</b><br><b>Principais Características</b><br><b>Gabinete:</b><br>- Modelo ATX<br>- 4 Baias<br>- 1x Entrada para microfone frontal<br>- 1x Entrada para fone frontal<br>- 2x Entradas USB Frontais<br>- Fonte de alimentação mínima: 300W<br>real c/ cabo SATA, Padrão ATX 12 v2.3,<br>Tensão: 127V - 230V chave manual, 24<br>pinos.<br><br><b>Teclado: disposição das teclas no<br/>formato português brasileiro ANBT2</b><br>- Formato Slim<br>- Teclas macias e silenciosas | 01 | R\$ 232,50 | R\$ 232,50 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br) [camara@camarapitanga.pr.gov.br](mailto:camara@camarapitanga.pr.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conexão: USB</li> <li>- Instalação: Plug &amp; Play</li> <li>- Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores</li> <li>- Cor preferencial: preto</li> </ul> <p><b>Mouse:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conexão: USB</li> <li>- Instalação: Plug &amp; Play</li> <li>- Resolução: mínimo 800 dpi</li> <li>- Compatível com: Windows 98, 2000, XP, Vista e 7</li> <li>- Cor preferencial: preto</li> </ul> <p><b>Caixa de som:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentação via USB</li> <li>- Entrada p/ Fones de ouvido</li> <li>- Liga/Desliga com LED light</li> <li>- Controle de volume</li> <li>- Potência de saída mínimo: 1W RMS</li> <li>- Unidade do Speaker: 8 ohms</li> <li>- Resposta de frequência: 200Hz - 10kHz</li> <li>- Relação de sinal/ruído: &gt; 65dB</li> </ul> |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## ITEM 5

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-----------|
| <p><b>CAIXA DE SOM:</b></p> <p><b>Principais Características</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentação via USB</li> <li>- Entrada p/ Fones de ouvido</li> <li>- Liga/Desliga com LED light</li> <li>- Controle de volume</li> <li>- Potência de saída mínimo: 1W RMS</li> <li>- Unidade do Speaker: 8 ohms</li> <li>- Resposta de frequência: 200Hz - 10kHz</li> <li>- Relação de sinal/ruído: &gt; 65dB</li> </ul> | 01 | R\$ 44,33 | R\$ 44,33 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-----------|



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ITEM 6

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|
| <b>NOBREAK 600VA</b><br><b>Principais características</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- No-Break, tensão de entrada 120/220 V, tensão de saída 120 V/220V)</li><li>- tensão de alimentação monofásica 120V ou 220V, com seleção automática</li><li>- frequência de entrada nominal: 60Hz +/-5%</li><li>- proteção contra sobre tensões provocadas por surto</li><li>- alimentação de entrada e saídas (4 saídas) com plugue padrão NBR 14136</li><li>- No-break tipo "on-line" que fornece energia sem interrupção, sem tempo de transferência</li><li>- rendimento de no mínimo 90%</li><li>- tempo de operação: no mínimo 15 minutos com 50% da carga</li><li>- bateria selada regulada por válvula</li><li>- proteção das baterias contra descarga total</li><li>- Garantia mínima pelo vendedor: 01 ano</li></ul> | 01 | R\$ 379,97 | R\$ 379,97 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador  
(a) da Cédula de Identidade sob nº ..... e CPF sob nº ....., a participar  
do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 7/2016**, instaurado pela  
Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-  
se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a  
recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em ..... de ..... de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com  
identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 7/2016**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em ..... de ..... de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente) -



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 7/2016**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

....., em ..... de ..... de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 7/2016**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 7/2016**, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2016

**Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2016**

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente apresentada pelo seu Presidente Sr. Fabrício Duarte Holovka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 11/2011, de 20 de janeiro de 2011, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº /2016, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de -----, discriminado da seguinte forma:

-----



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ ----, discriminado da seguinte forma:

-----

**Parágrafo único:** o valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 30 dias.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto.

**§ 1º:** A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 7/2016 e contrato nº -----).

**§ 2º:** Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

**§ 3º:** As notas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

**§ 4º:** O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 6º: O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 7º: O pagamento será efetuado em nome de (contratada), agência -----, conta -----.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. Legislativo Municipal

01.031.0101-01.001 Reequipamento

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

01.031.0101.02.002 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O descumprimento, por parte da contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

**§ 2º:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**§ 3º** O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

### **CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO**

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 7/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS OBJETOS**

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição na Câmara Municipal de Pitanga.

**§1º** O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

**§ 2º** Todas as despesas com o transporte para a entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

A garantia fica fixada em \_\_\_\_\_ meses, contados a partir da instalação dos equipamentos.



# **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



§ 1º Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante.

§ 2º Todas as despesas de fretes, seguros, testes e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 7/2016, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- d) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.
- e) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatório que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná.

Pitanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Câmara de Vereadores de Pitanga  
**Fabício Duarte Holovka**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão presencial, \_\_\_\_/2016 que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados ao Chefe do Poder Legislativo e vereadores da entidade licitante, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum servidor do legislativo, bem como não tenha sócios ou dirigentes, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da proponente)

RB